



LEI N.º 522 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de área urbana à Igreja Pentecostal Fonte da Verdade Ministério Boas Novas, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, assim como a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, à Igreja Pentecostal Fonte da Verdade Ministério Boas Novas, parte da quadra 115, Vila Martins, com a área de 437,50 m², de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, conforme Matrícula 1923, Livro 2-G, Folha 140, no CRI local, com a seguinte descrição de perímetro: De frente para a Rua Tiradentes mede a distância de 10,00 metros; De fundo com distância de 15,00 metros, divide com a parte remanescente desta mesma quadra; Do lado direito segue pelo alinhamento da Av. Vitória, na distância de 25,00 metros; Do lado esquerdo, com 30,00 metros, divide também com a parte remanescente da mesma quadra 115; e, finalmente, no chanfrado da esquina, mede a distância de 7,07 metros.

Parágrafo único - O imóvel objeto da presente doação terá como destinação exclusiva a construção do Templo da Igreja Pentecostal Fonte da Verdade Ministério Boas Novas, que servirá de local para celebração de cultos e eventos religiosos da referida igreja.

Art. 2º - A construção deverá estar concluída no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da escritura.

Art. 3º - O imóvel retornará ao município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso não seja realizada a construção conforme constante no artigo anterior.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia



Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, acorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal n. 4.320/64, e modificações posteriores.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de setembro de 2007.

ADEMIR CARDOSO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

<p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente <u>Lei</u> no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei.</p> <p>S. M. do Araguaia, <u>24, 09, 2007</u></p> <p><i>Mário Felisberto de Lima</i> SEC. INFRA-ESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</p>
--